

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.841, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

“Atribui nova redação ao artigo 2º Lei Complementar Municipal nº 1.370 de 19 de outubro de 2007 e dá outras providências”.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores de Marmeleiro, Estado do Paraná, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 1.370 de 19 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Aplicar-se-á a outorga onerosa do direito de construir em todo o perímetro urbano do Município”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro